

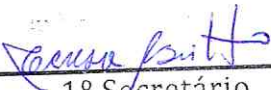


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

LIDO NO EXPEDIENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08 /2019

Em, 17/06/2019

Institui a Frente Parlamentar em defesa
do Transito Seguro do Estado do Piauí.


1º Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar em defesa do Transito Seguro do Estado do Piauí, associação civil sem fins lucrativos, a ser composta por Deputados Estaduais com assenta na Assembleia Legislativa do Estado do Piauí e que assinarem o respectivo termo de adesão.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar em defesa do Transito Seguro do Estado do Piauí terá sede na Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, foro na capital do Estado do Piauí e tempo indeterminado de duração.

Art. 2º A Frente Parlamentar será formada por todo parlamentar que assinar o termo de adesão e contará, sempre que possível, com no mínimo um representante de cada partido e bloco parlamentar com representação na Assembleia Legislativa.

Art. 3º A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros e será coordenada, em sua fase de implementação pelos Deputados Estaduais que assinarem o termo de adesão quando da apresentação desta Resolução.

Art. 4º Compete à Frente Parlamentar em defesa do Transito Seguro do Estado do Piauí:

I – Efetivar e ampliar a educação de transito;

II – Apoiar e incentivar a participação da sociedade organizada em movimentos voltados à segurança e à cidadania no transito;

III – Divulgar o Código de Transito Brasileiro (CTB) e promover debates, estudos e projetos para seu aperfeiçoamento;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

Art. 5º A Frente Parlamentar reunir-se-á com periodicidade definida por seus integrantes, na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, sendo que suas reuniões serão sempre abertas ao público em geral.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar poderá convidar representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário estadual, bem como de outras esferas da federação, técnicos, profissionais da área para participar de suas atividades, bem como toda e qualquer autoridade ou entidade que possa vir contribuir com os debates.

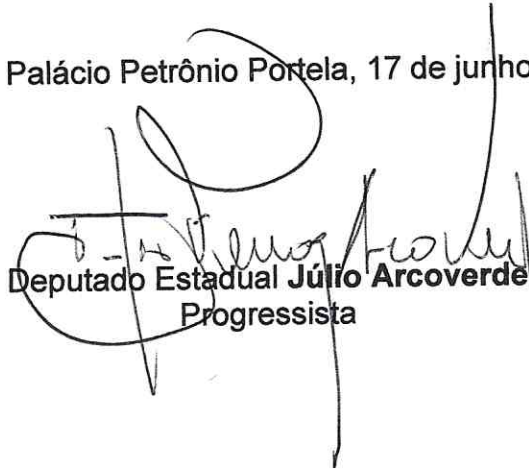
Art. 6º A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa envidará esforços para divulgar os trabalhos da Frente Parlamentar ora instituída através da inclusão de suas atividades na página de internet da Assembleia Legislativa do Piauí e na programação da TV Assembleia.

Art. 7º Serão reproduzidos relatórios dos trabalhos da Frente Parlamentar, com sumários das reuniões e conclusões finais, que poderão ser publicadas pela Assembleia Legislativa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, Palácio Petrônio Portela, 17 de junho de 2019.


Deputado Estadual **Júlio Arcoverde**
Progressista



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO TRÂNSITO SEGURO

I - Da Finalidade e Sede

Art. 1º A Frente Parlamentar em Defesa do Trânsito Seguro, com atuação precípua no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí e em todo território estadual, de caráter suprapartidário, com sede e foro nesta Capital, é regida pelo presente estatuto.

Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa do Trânsito Seguro é instituída com o objetivo de propor medidas e ações visando à redução das mortes e lesões no trânsito das cidades e rodovias estaduais e para a definição de uma Política Estadual de Trânsito que permita:

- a) Efetivar e ampliar a educação de trânsito;
- b) Apoiar e incentivar a participação da sociedade organizada em movimentos voltados à segurança e à cidadania no trânsito;
- c) Divulgar o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e promover debates, estudos e projetos para o seu aperfeiçoamento;
- d) Intensificar a fiscalização relativa à regularidade de condutores e veículos;
- e) Realizar obras nas vias urbanas e rodovias que favoreçam à segurança dos condutores e a redução das mortes e lesões no trânsito;
- f) Aprimorar a sinalização de trânsito;
- g) Efetivar a punição correta dos infratores;
- h) Aprimorar a qualidade das informações e os estudos científicos sobre mortes e lesões de trânsito;
- i) Implantar ações de proteção aos pedestres e aos portadores de necessidades especiais;
- j) Implantar ações de proteção aos ciclistas e para a construção de ciclovias,
- k) Promover agilidade e eficiência no atendimento às vítimas de trânsito;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

l) Garantir boas condições de fluidez de tráfego e de acessibilidade ao cidadão;

m) Desenvolver ações de apoio ao sistema de transporte coletivo urbano;

n) Promover a atuação integrada dos órgãos e entidades executivas e rodoviários de trânsito com os órgãos municipais de planejamento e desenvolvimento urbano e territorial, bem como os órgãos gestores do transporte público urbano;

o) Fortalecer e desenvolver as Organizações do Sistema Nacional de Trânsito;

p) Efetivar a aplicação do prêmio do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre – DPVAT;

q) Garantir a execução do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito - Pnatrans, junto aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito - SNT; e

r) Intensificar a fiscalização das infrações que mais afetam a segurança de trânsito, dentre elas:

- O excesso de velocidade;
- As ultrapassagens indevidas nas rodovias;
- O não uso do cinto de segurança nos bancos dianteiro e traseiro;
- O não uso de capacete pelos condutores e passageiros de motocicletas;
- O avanço do sinal vermelho do semáforo;
- O desrespeito ao pedestre nas áreas a ele destinadas; e
- A ingestão de bebidas alcoólicas e uso de outras substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica do condutor.

II – Da Direção



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

Art. 3º A Frente terá um Presidente, um vice-presidente e uma Coordenação Colegiada formada por representantes de cada partido com assentado e representatividade na Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

III - Da Competência

Art. 4º Compete ao Presidente, ouvida a Coordenação Colegiada:

- a) Organizar o programa de atividades da Frente Parlamentar;
- b) Representar a Frente em eventos ou constituir delegação para esse fim;
- c) Examinar estudos, pareceres, teses e trabalhos que possam subsidiar suas atividades;
- d) Propor alteração do estatuto;
- e) Propor a admissão de novos membros; e
- f) Resolver os casos omissos neste estatuto.

IV — Dos Membros

Art. 5º A Frente Parlamentar será composta por Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

Parágrafo único. Para integrar a Frente Parlamentar em Defesa do Trânsito Seguro é obrigatório o preenchimento do termo de adesão.

V- Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 6º O mandato do presidente, do vice-presidente e coordenadores será renovado a cada legislatura.

Art. 7º À Frente Parlamentar, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá criar ou participar de eventos com igual ou similar finalidade.

Art. 8º Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de efetivar e ampliar a educação no trânsito, apresentamos, em caráter suprapartidário e com a participação voluntária de um conjunto de deputados desta Assembleia Legislativa, o Projeto de Resolução.

A solicitação de instalação da Frente Parlamentar em Defesa do Trânsito Seguro, se justifica em razão da necessidade de dar seguimento ao bem sucedido trabalho realizado por deputados atentos à necessidade de tornar perene as atividades desta tão importante frente parlamentar, que tem por objetivo propor medidas e ações visando à redução das mortes e lesões em razão de acidente de trânsito que ocorrem nas vias urbanas das cidades e nas rodovias federais e estaduais brasileiras e para dar continuidade a Política Nacional de Trânsito.

De acordo com o DENATRAN, de 2011 para 2012, houve um aumento de 3,6% no número de mortes no trânsito brasileiro (43.256 para 44.812). Já em 2013 houve redução de 5,6% (42.266). Em 2014 os dados voltaram a subir, foram 43.780 mortes, ou seja, um aumento de 3,58%. A partir de 2015 vemos uma queda nos números com 38.651 mortes, em 2016 foram 37.345 e, finalmente, 35.374 pessoas morreram no trânsito brasileiro em 2017.

Diante disso no ano de 2018 fora criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito - Pnatrans, lei nº 13.614 de 11 de janeiro de 2018, trouxe a frente parlamentar a necessidade de interagir com a sociedade em geral na consecução das metas estabelecidas pelos órgãos e entidades do sistema Nacional de Trânsito - SNT, acompanhar e promover junto aos órgãos responsáveis a ampla divulgação das ações e procedimentos de fiscalização, a realização de campanhas permanentes e públicas de informação, esclarecimento, educação e conscientização visando o atingimento dos objetivos do Pnatrans.

O acompanhamento e a fiscalização no rigor da aplicação do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o investimento público e também privado para o setor, as campanhas governamentais que promovam a conscientização da sociedade em relação ao trânsito seguro são importantes mecanismos para reduzir as tragédias que vitimam anualmente milhares de brasileiros.

Neste sentido, a Frente Parlamentar em defesa do Trânsito Seguro fortalecerá o debate político neste Parlamento e fomentará a interação com a sociedade civil e demais órgãos de fiscalização do trânsito.

Diante de tudo o que foi exposto e ora justificado, propomos a criação da Frente Parlamentar em defesa do Trânsito Seguro do Estado do Piauí e solici-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

tamos a todos os pares desta Augusta Casa Legislativa a sua aprovação e, se possível, que possam vir a integrar esta frente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

**FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO TRANSITO SEGURO DO
ESTADO DO PIAUÍ**

TERMO DE ADESÃO

O(A) _____ Exmo(a) _____ Sr(a) _____ Deputado(a) _____, membro do Partido _____ do Estado do Piauí, manifesto(a) o interesse em aderir à FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO TRANSITO SEGURO DO ESTADO DO PIAUÍ, de característica e de âmbito Estadual.

Declaro estar ciente das responsabilidades inerentes a criação, implantação e desenvolvimento dos trabalhos referente à Frente Parlamentar pelo qual manifesto integral interesse e compromisso em dela participar.

Nome: _____ Partido: _____

Assinatura: _____

Teresina, Palácio Petrônio Portela, 17 de junho de 2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

**FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO TRANSITO SEGURO DO
ESTADO DO PIAUÍ**

TERMO DE ADESÃO

O(A) _____ Exmo(a) _____ Sr(a) _____ Deputado(a) _____, membro do Partido _____ do Estado do Piauí, manifesto(a) o interesse em aderir à FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO TRANSITO SEGURO DO ESTADO DO PIAUÍ, de característica e de âmbito Estadual.

Declaro estar ciente das responsabilidades inerentes à criação, implantação e desenvolvimento dos trabalhos referente à Frente Parlamentar pelo qual manifesto integral interesse e compromisso em dela participar.

Nome: _____ Partido: _____

Assinatura: _____

Teresina, Palácio Petrônio Portela, 17 de junho de 2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

**FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO TRANSITO SEGURO DO
ESTADO DO PIAUÍ**

TERMO DE ADESÃO

O(A) _____ Exmo(a) Sr(a) _____ Deputado(a) _____, membro do Partido _____ do Estado do Piauí, manifesto(a) o interesse em aderir à FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO TRANSITO SEGURO DO ESTADO DO PIAUÍ, de característica e de âmbito Estadual.

Declaro estar ciente das responsabilidades inerentes à criação, implantação e desenvolvimento dos trabalhos referente à Frente Parlamentar pelo qual manifesto integral interesse e compromisso em dela participar.

Nome: _____ Partido: _____

Assinatura: _____

Teresina, Palácio Petrônio Portela, 17 de junho de 2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

**FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO TRANSITO SEGURO DO
ESTADO DO PIAUÍ**

TERMO DE ADESÃO

O(A) _____ Exmo(a) _____ Sr(a) _____ Deputado(a) _____, membro do Partido _____ do Estado do Piauí, manifesto(a) o interesse em aderir à FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO TRANSITO SEGURO DO ESTADO DO PIAUÍ, de característica e de âmbito Estadual.

Declaro estar ciente das responsabilidades inerentes a criação, implantação e desenvolvimento dos trabalhos referente à Frente Parlamentar pelo qual manifesto integral interesse e compromisso em dela participar.

Nome: _____ Partido: _____

Assinatura: _____

Teresina, Palácio Petrônio Portela, 17 de junho de 2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

**FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO TRANSITO SEGURO DO
ESTADO DO PIAUÍ**

TERMO DE ADESÃO

O(A) _____ Exmo(a) _____ Sr(a) _____ Deputado(a) _____, membro do Partido _____ do Estado do Piauí, manifesto(a) o interesse em aderir à FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO TRANSITO SEGURO DO ESTADO DO PIAUÍ, de característica e de âmbito Estadual.

Declaro estar ciente das responsabilidades inerentes à criação, implantação e desenvolvimento dos trabalhos referente à Frente Parlamentar pelo qual manifesto integral interesse e compromisso em dela participar.

Nome: _____ Partido: _____

Assinatura: _____

Teresina, Palácio Petrônio Portela, 17 de junho de 2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

**FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO TRANSITO SEGURO DO
ESTADO DO PIAUÍ**

TERMO DE ADESÃO

O(A) _____ Exmo(a) _____ Sr(a) _____ Deputado(a) _____, membro do Partido _____ do Estado do Piauí, manifesto(a) o interesse em aderir à FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO TRANSITO SEGURO DO ESTADO DO PIAUÍ, de característica e de âmbito Estadual.

Declaro estar ciente das responsabilidades inerentes à criação, implantação e desenvolvimento dos trabalhos referente à Frente Parlamentar pelo qual manifesto integral interesse e compromisso em dela participar.

Nome: _____ Partido: _____

Assinatura: _____

Teresina, Palácio Petrônio Portela, 17 de junho de 2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

**FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO TRANSITO SEGURO DO
ESTADO DO PIAUÍ**

TERMO DE ADESÃO

O(A) _____ Exmo(a) _____ Sr(a) _____ Deputado(a) _____
Partido _____ do Estado do Piauí, manifesto(a) o interesse em aderir à
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO TRANSITO SEGURO DO ESTADO
DO PIAUÍ, de característica e de âmbito Estadual.

Declaro estar ciente das responsabilidades inerentes a criação, implantação e
desenvolvimento dos trabalhos referente à Frente Parlamentar pelo qual
manifesto integral interesse e compromisso em dela participar.

Nome: _____ Partido: _____

Assinatura: _____

Teresina, Palácio Petrônio Portela, 17 de junho de 2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

**FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO TRANSITO SEGURO DO
ESTADO DO PIAUÍ**

TERMO DE ADESÃO

O(A) _____ Exmo(a) _____ Sr(a) _____ Deputado(a) _____, membro do Partido _____ do Estado do Piauí, manifesto(a) o interesse em aderir à FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO TRANSITO SEGURO DO ESTADO DO PIAUÍ, de característica e de âmbito Estadual.

Declaro estar ciente das responsabilidades inerentes à criação, implantação e desenvolvimento dos trabalhos referente à Frente Parlamentar pelo qual manifesto integral interesse e compromisso em dela participar.

Nome: _____ Partido: _____

Assinatura: _____

Teresina, Palácio Petrônio Portela, 17 de junho de 2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

**FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO TRANSITO SEGURO DO
ESTADO DO PIAUÍ**

TERMO DE ADESÃO

O(A) _____ Exmo(a) _____ Sr(a) _____ Deputado(a) _____, membro do Partido _____ do Estado do Piauí, manifesto(a) o interesse em aderir à FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO TRANSITO SEGURO DO ESTADO DO PIAUÍ, de característica e de âmbito Estadual.

Declaro estar ciente das responsabilidades inerentes à criação, implantação e desenvolvimento dos trabalhos referente à Frente Parlamentar pelo qual manifesto integral interesse e compromisso em dela participar.

Nome: _____ Partido: _____

Assinatura: _____

Teresina, Palácio Petrônio Portela, 17 de junho de 2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

**FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO TRANSITO SEGURO DO
ESTADO DO PIAUÍ**

TERMO DE ADESÃO

O(A) _____ Exr.º(a) _____ Sr(a) _____ Deputado(a) _____, membro do Partido _____ do Estado do Piauí, manifesto(a) o interesse em aderir à FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO TRANSITO SEGURO DO ESTADO DO PIAUÍ, de característica e de âmbito Estadual.

Declaro estar ciente das responsabilidades inerentes à criação, implantação e desenvolvimento dos trabalhos referente à Frente Parlamentar pelo qual manifesto integral interesse e compromisso em dela participar.

Nome: _____ Partido: _____

Assinatura: _____

Teresina, Palácio Petrônio Porteira, 17 de junho de 2019.